

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 4 de novembro de 2016 11:22
Para: FLUMINENSE MARCELO PENHA; Fluminense Football Club; Clube de Regatas do Flamengo
Assunto: ENC: Ofício nº289.2016-2ªCD
Anexos: image002.jpg; image003.png; image001.jpg

De: Claudia Mercuri
Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 14:23
Para: Rj Presidencia; Rj Administrativo; Rj Competicao; Flamengo.00006RJ; Fluminense.00009RJ; Fluminense; esterfreitas@gmail.com; anaf.secretaria@gmail.com
Cc: Claudio Freitas; rodrigofrangelli@gmail.com; michelf@michelasseff.com.br; Marcos Marinho
Assunto: Ofício nº289.2016-2ªCD

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Fluminense FC
Para: CR Flamengo
Para: ANAF
Rio, 03.11.2016

Ofício Nº 289/2016 – 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 01 do corrente de 2016, decidiu:

PROCESSO Nº143/2016 ~Jogo: Fluminense F.C. (RJ) X C.R. Flamengo (RJ) ~ categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2016- Campeonato Brasileiro ~Série A **Denunciados:** Fluminense Foot Ball Club, incurso nos Arts. 213 inciso I e 213 inciso III c/c Art. 184, todos do CBJD; Clube de Regatas do Flamengo, incurso no Art.213§2º do CBJD; Sandro Meira Ricci, árbitro, incurso nos Arts. 260 e 266 c/c Art.184, todos do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Fluminense F.C., quanto à imputação do Art. 213, inciso I do CBJD e, multá-lo em R\$1.000,00 (Hum mil reais), por infração ao Art. 213, inciso III do CBJD; absolver o Clube de Regatas do Flamengo, quanto à imputação do Art. 213§2º do CBJD; suspender o árbitro Sandro Meira Ricci por 60 dias mais a multa de R\$1.000,00 (Hum mil reais), por infração ao Art. 260 do CBJD e, suspendê-lo por 30 dias convertida em advertência, por

infração ao Art. 266 parágrafo único do CBJD. A defesa do árbitro requereu lavratura do acordão.”

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri
Secretaria da 2^a CD

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

*Expediente
04/11/16*